



**EDITAL N.º 001/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL PARA A  
RENOVAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO  
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA A  
GESTÃO DO BIÊNIO 2020/2022**

O **Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE, Edemir Monteiro Brasil Neto**, pelo presente edital, em observância ao art. 37 da Constituição Federal, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inc. XIV da Lei Complementar N.º 570 de 14 de maio de 2015, que reestrutura o Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, objetivando o processo eleitoral para a renovação de membros representantes dos movimentos populares no **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS**.

### **APRESENTAÇÃO**

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, é um Órgão de natureza contábil, tem como objetivo centralizar e gerenciar os recursos para os programas e ações destinados a implementar políticas habitacionais e de regularização fundiária direcionada à população de menor renda.

A função de Conselheiro do Conselho Gestor do FMHIS não será remunerada, mas considerada serviço público relevante prestado à sociedade.

### **OBJETO**

**Convoca os Movimentos Populares** com personalidade jurídica ligada às questões habitacionais, regularização fundiária e/ou urbanismo, **para o prévio credenciamento, objetivando a eleição de 03 (três) entidades no CGFMHIS** para a Gestão do Biênio 2020/2022, que será realizada no **19 de março de 2020**, das 12:00 às 14:00 horas na Sala de Situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, localizada na Rua Abunã, 2625, Bairro Liberdade – Porto Velho/RO.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,  
HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR  
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO – CONCIDADE



## 1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1.1 Cada movimento popular interessado em participar da eleição deverá solicitar o seu prévio credenciamento à Secretaria Executiva do CONCIDADE, mediante preenchimento da carta credencial que será disponibilizada exclusivamente por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br), e no sítio da SEMUR, [semur.portovelho.ro.gov.br](http://semur.portovelho.ro.gov.br), a partir do dia 07 de fevereiro de 2020, “Credenciamento e eleição dos Movimentos Populares no Conselho Gestor FMHIS – Gestão do Biênio 2020/2022”, no período de 10/02/2020 a 21/02/2020.

1.2 Somente poderão participar do presente Credenciamento, Movimentos Populares com personalidade jurídica que estejam regularmente estabelecidas no Estado de Rondônia com sede e atuação no município de Porto Velho e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

1.3 Não será permitida a participação/inscrição de pessoas físicas no presente Credenciamento.

1.4 Não poderão participar do presente Credenciamento Movimentos Populares que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

1.5 A participação neste Credenciamento importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

1.6 Será permitida a recondução de movimentos populares que compõem o atual mandato do CGFMHIS de acordo com a Lei Complementar n.º 306 de 30 de abril de 2008 e Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

## 2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 No mesmo prazo acima estabelecido, entre 10/02/2020 a 21/02/2020 (de segunda a sexta-feira, das 08h:30m às 14h:00m), os movimentos populares interessados deverão protocolar os documentos exigidos para o credenciamento, elencados no item 2.2 e 2.5 deste edital, no **Protocolo do Gabinete da SEMUR**, situado na **Rua Abunã, n.º 868 – Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO**, apresentados em um único envelope fechado, que deverá conter, em sua parte externa e frontal, além da razão social do movimento popular, os seguintes dizeres:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,  
HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR  
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO – CONCIDADE



FRENTE	VERSO
À SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE RUA ABUNÃ, N.º 868 – BAIRRO OLARIA – CEP 76.801-292 – PORTO VELHO/RO  <b>CRENCIAMENTO E ELEIÇÃO DOS MOVIMENTOS POPULARES PARA O CONSELHO GESTOR DO FMHIS – GESTÃO DO BIÊNIO 2020/2022</b>	DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PERSONALIDADE JURÍDICA: <b>NOME DA ENTIDADE</b>  CNPJ: <b>00.000.000/0000-00</b>  ENDEREÇO: <b>XXXXX XXXX X</b> TELEFONE: <b>XX XXXXX XXXX</b> E-MAIL: <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

## 2.2. Documentação exigida:

- Movimentos Populares com personalidade jurídica, interessados em participar do presente CRENCIAMENTO deverão protocolar Carta Credencial, conforme modelo (ANEXO II - CARTA CREDENCIAL) deste Edital, firmado por seu representante legal, nos termos do seu ato constitutivo (estatuto social), solicitando a sua intenção, acompanhada dos documentos relacionados neste item;
- Carta Credencial, conforme modelo constante no ANEXO II;
- 01 (uma) cópia de seu Estatuto Social e alterações para a comprovação da existência regular pelo período mínimo de 02 (dois) anos contados do competente registro de seu ato de constituição e atuação ligada às questões habitacionais, regularização fundiária e/ou urbanismo;
- 01 (uma) cópia da ata de eleição vigente dos atuais representantes e suas alterações quando for o caso; e
- 01 (uma) cópia do documento com foto (RG ou CNH) do representante que participará do processo eleitoral na forma do item 2.3 deste edital.

2.3 Face a exigência disposta no item 2.2, alínea “d” deste edital, deverá o movimento popular interessado indicar, por meio de quem detenha poderes para tanto ou por seu procurador (ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO), o representante que participará do processo eleitoral, através do preenchimento na carta credencial do campo específico a este fim.

2.4 Por ocasião da entrega dos documentos, receberá o movimento popular interessado comprovante do seu recebimento pelo **Protocolo do Gabinete da SEMUR**.

2.5 Cada movimento popular deverá indicar no (ANEXO II - CARTA CREDENCIAL) os nomes dos seus representantes para as funções de Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente, devendo apresentar no envelope, conforme item 2.1, os seguintes documentos:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,  
HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO – CONCIDADE



- a) Cópia dos documentos RG e CPF;
- b) Certidão atualizada de Ações Cível e Criminal, certificando que nada consta em seu nome;
- c) Certidão atualizada do Tribunal de Contas, certificando que nada consta em seu nome; e
- d) Declaração de que não exerce Cargo Comissionado, com ou sem vínculo em órgãos públicos municipais;

2.6 As certidões supracitadas nas *alíneas “b” e “c”*, deverão ser atualizadas no ato da posse, caso estejam vencidas.

## 3. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL

3.1 O procedimento de credenciamento será realizado da seguinte forma:

- a) Análise de regularidade dos documentos referentes ao credenciamento, conforme item 2 deste Edital; e
- b) Será considerado credenciado o movimento popular que apresentar a documentação especificada em conformidade com o disposto no item 2.

3.2 A Comissão Eleitoral, formada paritariamente, por representantes do Poder Público e de Movimentos Populares que compõem o Comitê Técnico de Habitação do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho e Conselheiros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, é responsável pela condução e execução de todas as atividades pertinentes ao processo eleitoral de que trata este Edital.

## 4. DO PROCEDIMENTO DE ELEIÇÃO

4.1 Cada entidade credenciada terá direito a 02 (dois) votos, que serão exercidos em processo de votação aberto, por seu representante legal ou seu substituto estatutário, que será efetivado da seguinte forma:

- a) 01 (hum) voto será destinado à própria entidade; e
- b) 01 (hum) voto será atribuído a outra entidade distinta.

4.2. Serão consideradas eleitas as 03 (três) entidades mais votadas.

4.3 **Não será admitido que uma entidade vote por outra** e nem tampouco que uma pessoa represente mais de uma entidade.

## 5. CONSIDERAÇÕES





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,  
HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR  
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO – CONCIDADE



5.1 Até o término do período para solicitar o credenciamento, cada movimento popular poderá inscrever apenas 01 (um) representante, o qual, se expressamente autorizado, conforme o (ANEXO III – PROCURAÇÃO).

5.2 Os votos serão dados ao movimento popular que, indicará as pessoas que ocuparão as funções de membro titular e suplente, conforme subitem 2.5.

5.3 O resultado do processo de credenciamento com listagem em ordem alfabética dos movimentos populares habilitados e inabilitados será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br), e no sítio da SEMUR, [semur.portovelho.ro.gov.br](http://semur.portovelho.ro.gov.br), a partir do dia 10 de março de 2020, cabendo às entidades inabilitadas suprir as irregularidades apontadas, interpondo recurso à Secretaria Executiva do CONCIDADE, no prazo de 02 (dois) dias da publicação do resultado.

5.4 O recurso deverá ser entregue por escrito e protocolado na sede da SEMUR, situada na Rua Abunã, n.º 868 – Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário das 08h:30m às 14h:00m.

5.5 O resultado definitivo após o prazo para interposição de recurso será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br), e no sítio da SEMUR, [semur.portovelho.ro.gov.br](http://semur.portovelho.ro.gov.br), a partir do dia 16 de março de 2020.

5.6 Para mais informações, dúvidas e orientações os interessados poderão comparecer na SEMUR, e dirigir-se à Secretaria Executiva do CONCIDADE, localizado na Rua Abunã, n.º 868 – Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário das 08h:30m às 14h:00m, entrar em contato pelo telefone 69 3901 – 3190 ou e-mail: [concidadepvh.semur@portovelho.ro.gov.br](mailto:concidadepvh.semur@portovelho.ro.gov.br).

5.7 Anexos: Cronograma e Modelos documentais.

ANEXO I – CRONOGRAMA		
#	EVENTOS	DATAS PREVISTAS
1	Publicação do edital de credenciamento	07/02/2020
2	Período de credenciamento	10 a 21/02/2020
3	Análise da documentação recebida	02 a 06/03/2020
4	Publicação do resultado de credenciamento (habilitados e inabilitados)	10/03/2020
5	Interposição de recursos contra inabilitação do credenciamento	11 e 12/03/2020
6	Publicação do resultado final do credenciamento	16/03/2020
7	Realização da eleição	19/03/2020
8	Publicação do resultado da eleição	21/03/2020





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,  
HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR  
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO – CONCIDADE



## ANEXO II - CARTA CREDENCIAL

À

Secretaria Executiva do CONCIDADE

Rua Abunã, n.º 868 – Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO

**Ref.: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL PARA A RENOVAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA A GESTÃO DO BIÊNIO 2020/2022**

Prezados Senhores, (Qualificação, telefone e endereço completo da Entidade proponente) \_\_\_\_\_ abaixo assinada, atendendo o contido no Edital de convocação para credenciamento e eleição dos movimentos populares para o Conselho Gestor do FMHIS, apresenta como segue, documentação para o presente CREDENCIAMENTO, para a qual declara preliminar e especificamente que:

1. Concorda com as condições estabelecidas no Edital e anexos;
2. Tem interesse e intenção no Credenciamento com apresentação, em anexo, da documentação exigida.
3. Para fins de atendimento do disposto no item 2.3 do “Edital de Convocação para Credenciamento e Eleição”, indica como representante da entidade que participará do processo eleitoral o Sr (a). \_\_\_\_\_ (nome do representante), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP. n.º \_\_\_\_\_, Bairro (endereço completo), (telefone), portador do RG. N.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.
4. Para fins de atendimento do disposto no item 2.5 do “Edital de Convocação para Credenciamento e Eleição”, indica como:
  - a) **Conselheiro Titular** Sr (a). \_\_\_\_\_ (nome do representante), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP. n.º \_\_\_\_\_, Bairro (endereço completo), (telefone), portador do RG. N.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_; e
  - b) **Conselheiro Suplente** Sr (a). \_\_\_\_\_ (nome do representante), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP. n.º \_\_\_\_\_, Bairro (endereço completo), (telefone), portador do RG. N.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

Os Conselheiros indicados, representarão esta entidade no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Porto Velho, xx de xxxxxx de 2020.

(nome da entidade ou seu representante legal, com a devida identificação)

Assinatura





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,  
HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR  
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO – CONCIDADE



## ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_ (Qualificação, telefone e endereço completo da Entidade), por meio do Sr (a).

OUTORGADO: \_\_\_\_\_ (Qualificar completa do representante conforme o estatuto).

### PODERES

Realizar solicitação de credenciamento em nome da entidade anteriormente mencionada, para participação no processo de eleição dos representantes dos movimentos populares que preencherão as vagas reservadas dentro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e no uso das atribuições que lhe conferem os art. 3º, inc. XIV da Lei Complementar N.º 570 de 14 de maio de 2015 da Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como indicar o representante para participar, votar e ser votado na data indicada para as eleições. (o qual poderá substabelecer os poderes aqui conferidos – conforme o caso e a vontade da entidade).

Porto Velho, xx de xxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

5.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**

Presidente do Conselho Municipal da Cidade

